EMENDA DE CORREÇÃO Nº ____/2023

Corrige o artigo 5º do Projeto de Lei nº 99/2023.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO da Câmara Municipal de Monte Mor, usando suas atribuições regimentais, em especial o art. 180, §1º, VI, propõe a seguinte emenda:

Art. 1°. O art. 5° do Projeto de Lei nº 99/2023 passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se a Lei Municipal nº 2354 de 20 de setembro de 2016.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 30 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente Por: Valdirene Joandsin da Silva
CPF: **********
Data:30.08.2023

WAL DA FARMÁCIA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Adilson Paranhos
CPF: **********
Data:30.08.2023

ADILSON PARANHOS
VICE PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Assinado Digitalmente Por: Andrea Aparecida Garcia Tardio
CPF: **********
Data:01.09.2023

ANDRÉA GARCIA
SECRETÁRIA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave zs0-L2023-tu1

Documento Assinado Digitalmente - Para conferir a autenticidade desse documento acesse: http://www.camaramontemor.sp.gov.br/autenticador - Utilize a chave zs0-L2023-tu1

JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente emenda é o de corrigir o erro no Art.5°, referente e lei 2.354 escrito em numeral cardinal faltando o número 5 como também a palavra entra em vigor, que se encontra com conjugação equivocada, o qual é parte da propositura n°99 /2023.